



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, faz publicar a relação dos documentos exigidos pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alteração posterior, para o **CADASTRAMENTO** nesta Prefeitura, para que os interessados possam participar das Licitações.

1. Requerimento
2. Os documentos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura Municipal de Linhares, no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares. A taxa de Protocolo deverá ser retirada no Departamento Tributário, ou site [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) (**Verificar valor no Departamento de Arrecadação Tributária tel.: (27) 3372-6834 ou 3372-6809**).

**CAPACIDADE JURIDICA**

1. Cédula de Identidade;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**CAPACIDADE TÉCNICA.**

1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica ou domicílio da pessoa física.

**REGULARIDADE FISCAL.**

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

1. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**OBSERVAÇÕES**

1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.
2. Poderão ser autenticados documentos no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, desde que as cópias simples estejam acompanhadas na sua forma original.
3. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder não será realizado o cadastro.